



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2025/2028



**ATA N° 002 - RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:416/2024.

MODALIDADE: CONCORRENCIA.

**CONCORRENCIA n°. 013/2024.**

**OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Construção de Prédio Público Coordenadas: 10°50'35.02"S- 61°27'27.06"O, no Município de Rondolândia-MT.**

Aos dias vinte e seis do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 12h00min(horário local), na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Rondolândia, sito à Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro - Rondolândia - MT, presentes os componentes da Comissão nomeados pelo Decreto n°. 329/GAB/PMR de 07/01/2025, publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, sendo: Keila Taiani Nascimento Freire - Agente de Contratação, Luciene Souza dos Santos, Neila Medeiros Carriço e Rosilene Maria da Costa - Equipe de Apoio. A Agente de Contratação considerando que diante da decisão de Suspensão na data do dia 18/02/2025, conforme sessão gravada em áudio e vídeo através do Link do YOUTUBE: <https://youtu.be/yBJEksd-3S4>, conforme exarado na ata de Julgamento onde todos os licitantes presente ciência que as comunicações referentes ao resultado do julgamento do certame serão realizadas por meio de correspondência eletrônica e divulgação no Portal da Transparência do Município no seguinte endereço: [www.rondolandia.mt.gov.br](http://www.rondolandia.mt.gov.br). A Comissão de Compras considerando que após os Parecer do Setor de Engenharia e Contabilidade, daremos continuidade e prosseguimento aos trabalhos, deliberando o resultado final do julgamento da análise da habilitação das empresas participantes, já qualificadas nos autos. Registro-se que na sessão anterior, os documentos de Habilitação apresentados foram visitados pela Comissão de Compras e Licitantes presentes. Ato contínuo, a CC decidiu encerrar a sessão para análise pormenorizada

Handwritten signature or initials.

1019



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2025/2028



dos documentos apresentados. Realizada a análise de toda a documentação de Habilitação apresentadas pelas empresas verificamos que as Empresas: **CA Martins Construções de Edifícios LTDA**, CNPJ: **36.597.968/0001-94**, Endereço: AV. São Paulo, N° 1504, Bairro: Nova Brasília, CEP: 76.908-490, Ji-Paraná/RO e **Safira Negócios LTDA**, CNPJ: **50.223.670/0001-45**, Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 686, Bairro: Centro, CEP: 85.801-030, Cascavel/PR, apresentaram os documentos de Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica Financeira e Qualificação Técnica Operacional e Profissional, contido em Lei vigente e condizentes ao Edital e de seus Anexos. O Departamento de Compras considerando que no que concerne aos documentos relativos a **"Qualificação Econômico - Financeira"** e **"Qualificação Técnica Operacional e Profissional"**, os autos foram encaminhados ao Departamento de Engenharia e Contabilidade em atendimento à **Minuta do Edital**, para análise e manifestação referente aos Índices de Liquidez do Balanço e Acervos e Atestados de Capacidade Técnica apresentados pelas licitantes, objetivando com isso a conclusão da etapa de Habilitação. Considerando que os autos retornaram a esta Comissão com os Pareceres dos Departamentos de Engenharia e Contabilidade, sendo do Setor de Engenharia com o seguinte resultado:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
GESTÃO 2021/2024



PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA N° 003/2025  
REFERENTE A CONCORRÊNCIA N° 013/2024, PROCESSO ADM N°  
416/2024.

Rondolândia, 24 de fevereiro de 2025

Trata-se de parecer técnico referente a análise de capacidade técnica relativo ao processo licitatório n° 013/2024, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada na Construção de Prédio Público Coordenadas: 10°50'35.02"S - 61°27'27.06"O, no Município de Rondolândia-MT**

Este parecer vem analisar os requisitos do Edital em seu item 14.6.3 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA - OPERACIONAL 14.6.4 - Acervos e Atestado de capacidade técnica das empresas participantes no processo licitatório

Haja vista que o edital em seu item 4.18- Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ou seja a empresa participante do certame tem total responsabilidade sobre a autenticidade dos documentos apresentados, cabendo a este setor verificar apenas se foi apresentando os quantitativos dos serviços exigidos, de acordo com edital

Após iniciada a sessão no dia 18/02/2025, no setor de licitação desta Prefeitura, ao qual compareceram as empresas: Safira Negócios Imobiliários, com CNPJ 50.223.670/0001-45, localizada no endereço Rua Paraná, 5333, bairro Coqueiral, Cascavel - PR e CA Martins Construções de Edifícios Ltda com CNPJ 36.597.968/0001-94, localizada no endereço Av. São Paulo, n°1504, bairro Nova Brasília, Ji-Paraná - RO

Desta forma após iniciada a sessão, quando da abertura dos envelopes II documentos de habilitação, conforme registrado em ATA nas páginas 918 a 923 não houve nenhum questionamento por parte das empresas

Junete Mendes Lopes  
Engenheira Civil  
C.R.C. 1024



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSAO DE COMPRAS  
GESTÃO 2025/2028**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
GESTÃO 2021/2024



Portanto, após conhecimento da ata de abertura, seguiu-se para análise dos documentos de capacidade técnica das empresas participantes, conforme solicitado através do comunicado interno do departamento de licitação, encaminhado a este setor de Engenharia.

Seguindo com análise, iniciando-se pela Empresa SAFIRA NEGOCIOS IMOBILIARIOS, na pagina nº847, encontra-se os seguintes documentos:

- 1) Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica, com validade: 10/03/2025, com responsável técnico: Claudiana Almeida do Nascimento, CAU: A172621-8, início do contrato: 10/12/2024, através de RRT 15065602.
- 2) Certidão de registro e quitação de pessoa física, com validade: 28/02/2025, Arq e Urb: Claudiana Almeida do Nascimento.
- 3) Contrato de prestação de serviços, com o responsável técnico, Arquiteta e Urbanista Claudiana Almeida do Nascimento;
- 4) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº14934/2025, com validade 11/03/2025, com capital social R\$5.000,00.
- 5) Certidão de Registro de Pessoa Física nº 14942/2025, com validade 31/03/2025, Profissional Eng. Civil Thiago Soster.
- 6) Atestado de capacidade técnica, sob número de RRT 15113845, atestando que executou os serviços no período de 01/06/2023 a 27/12/2024, com certidão de acervo nº 992140, citando a data do registro da RRT em 25/01/2025.
- 7) Atestado de capacidade técnica, sob número de RRT 15113851, atestando que executou os serviços no período de 10/05/2023 a 27/12/2024, com certidão de acervo nº 992140, citando a data do registro da RRT em 25/01/2025.
- 8) Atestado de capacidade técnica, sob número de RRT 15101528, atestando que executou os serviços no período de 01/05/2023 a 19/12/2024, com certidão de acervo nº 992389, citando a data do registro da RRT em 19/12/2024.

*Jaqueline Ferreira Lopes*  
Engenheira Civil  
RTE nº 15113845

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA - MT, AV. JOANA ALVES DE OLIVEIRA, CEP: 78.338-000



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
GESTÃO 2021/2024



Seguindo com análise, agora pela Empresa CA Martins Construção de Edifícios Ltda, CNPJ 36.597.968/0001-94, localizada no endereço Av. São Paulo, nº1504, bairro Nova Brasília, Ji-Paraná - RO.

- 1) Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica nº70366, com validade: 31/03/2025, com responsável técnico: Eng. Civil Cristian Ferreira Martins.
- 2) Certidão de registro e quitação de pessoa física, com validade: 31/03/2025, Eng. Civil Cristian Ferreira Martins.
- 3) Atestado de capacidade técnica, sob número de ART 2320218500078569, atestando que executou os serviços no período de 22/09/2021 a 02/12/2021, com certidão de acervo nº 21880, citando a data do registro da ART em 03/11/2021.
- 4) Atestado de capacidade técnica, sob número de ART 2320236500220960, atestando que executou os serviços no período de 06/06/2023 a 09/11/2023, com certidão de acervo nº 23245, citando a data do registro da ART em 11/08/2023.

Desta forma, após verificação das exigências da lei 14.133/2021, em seu artigo nº67, parágrafos § 1º e § 2º, que devido as características da importância da obra e de sua relevância técnica, é necessário fazer exigências da capacidade técnica operacional, por isso da exigência mínima de capacidade técnica, devido as características complexas da execução do presente objeto, ao qual as mesmas devem atender aos requisitos do edital de licitação.

Portanto, conforme, verificado na documentação apresentada pelas empresas:

Desta forma meu parecer é:

A empresa: **SAFIRA NEGOCIOS IMOBILIARIOS** CNPJ **50.223.670/0001-45** após análise de todos os atestados e acervos apresentados pela empresa, verificou-se que a mesma apresentou as seguintes documentações:

- Acervo técnico condizente com estabelecido em Edital.
- Atestado de capacidade técnica condizente com o estabelecido em Edital.

*R*  
*H*  
*R*  
*n*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA - MT, AV. JOANA ALVES DE OLIVEIRA, CEP: 78.338-000

*Jaqueline Ferreira Lopes*  
Engenheira Civil  
RTE nº 15113845





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2025/2028**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
GESTÃO 2021/2024



Haja vista que o edital em seu item **4.18**- Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, ou seja a empresa participante do certame tem total responsabilidade, sobre a autenticidade dos documentos apresentados.

A empresa **CA MARTINS CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA CNPJ 36.597.968/0001-94**, após análise de todos os atestados e acervos apresentados pela empresa, verificou-se que a mesma apresentou as seguintes documentações:

- Acervo técnico condizente com estabelecido em Edital
- Atestado de capacidade técnica condizente com o estabelecido em Edital

Haja vista que o edital em seu item **4.18**- Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, ou seja a empresa participante do certame tem total responsabilidade, sobre a autenticidade dos documentos apresentados.

Portanto após análise dos documentos de capacidade técnica, apresentados sendo composto, de certidões de registro pessoa física e jurídica, atestados de capacidade técnica e acervo técnicos, esse é meu parecer.

É o parecer

Rondolândia, 24 de fevereiro de 2025

JANETE MOREIRA LOPES  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA 9742 D/RO

*Janete Moreira Lopes  
Engenheira Civil  
CREA 9742 D/RO*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, AV JOANA ALVES DE OLIVEIRA, CEP: 78.138-000.

Conforme relatado no Parecer Técnico da Engenheira responsável Sr<sup>a</sup> Janete Moreira Lopes, todas as Empresas atenderam as exigências do Edital no quesito, **Qualificação Técnica Operacional e Profissional**. Conforme relatado no Parecer Técnico do Departamento de Contabilidade, com o seguinte resultado:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SETOR DE CONTABILIDADE  
GESTÃO 2021/2024



**PARECER TÉCNICO DA CONTABILIDADE N° 001/2025  
REFERENTE À CONCORRÊNCIA N° 013/2024, PROCESSO ADM N°  
416/2024.**

Rondolândia, 26 de Fevereiro de 2025

Trata-se de parecer técnico referente a análise relativa a **Qualificação Econômico-Financeira** das empresas conforme Edital referente ao processo licitatório n° 416/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO COORDENADAS: 16°50'35,02"S- 61°27'27,06"O, NO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, de interesse da Prefeitura Municipal de Rondolândia.**

Foram feitas as seguintes constatações, item 14.5.5 do Edital. Para comprovar a boa situação financeira as licitantes, terão que apresentar junto com o balanço atual e as demonstrações financeiras e análise devidamente assinado pelo contabilista responsável, dos seguintes índices:

e) Índices contábeis registrados na junta comercial ou órgão equivalente, extraídos dos dados e valores no balanço patrimonial apresentado.

**Avaliação:**

- Relatório da análise do Índice de Liquidez
- Balanço Patrimonial
- Comprovação de envio

A empresa **CA Martins Construções de Edifícios LTDA, CNPJ: 36.597.968/0001-94**, após análise dos valores no balanço patrimonial apresentado, índice de liquidez geral (ILG), igual ou superior a 1,5 (um e meio) obtido a partir de dados do balanço **no exercício de 2023**, não atendeu os requisitos exigidos no edital, conforme o item 14.5.5. Para comprovar a boa situação financeira as licitantes, terão que apresentar junto com o balanço atual e as demonstrações financeiras e análise devidamente assinado pelo contabilista responsável, dos seguintes índices:

e) Índices contábeis registrados na junta comercial ou órgão equivalente, extraídos dos dados e valores no balanço patrimonial apresentado.

d) Índice de liquidez geral (ILG), igual ou superior a 1 (um) obtido a partir de dados do balanço anual.

**Parecer Contrário à aprovação a situação financeira da Empresa acima mencionada.**

A empresa **Safira Negócios LTDA, CNPJ: 50.223.670/0001-45**, após análise dos valores no balanço patrimonial apresentado, índice de liquidez geral (ILG), igual ou superior a 1,5 (um e meio) obtido a partir de dados do

*R*  
*H*  
*R n*





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2025/2028




ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SETOR DE CONTABILIDADE  
GESTÃO 2021/2024



balanço anual da seguinte fórmula no exercício de 2023 e exercício de 2024, foi constatado que a empresa atendeu os requisitos dos índices de liquidez conforme exigido na Minuta do Edital.

Esta análise técnica se ateve aos fatos, comprovando e caracterizando o fato ocorrido, cabendo a esta Comissão de Licitação entender e determinar qual é a continuidade do pleito.

Atenciosamente,  
Sem mais para o momento.

  
Gilson Candido de Oliveira  
Contador



Conforme relatado no parecer Técnico do Setor de Contabilidade responsável Srº Gilson Candido, A empresa: **CA Martins Construções de Edifícios LTDA**, CNPJ: 36.597.968/0001-94, **não atendeu** os requisitos exigidos no item: 14.5.5 da minuta do edital, e a empresa **Safira Negócios LTDA**, CNPJ: 50.223.670/0001-45, foi constatado que a **empresa atendeu** os requisitos dos índices de liquidez conforme exigido na Minuta do Edital. Após as conferências realizadas pelo Departamento de Contabilidade e Setor de Engenharia conforme constam despachos inseridos nos autos pelos responsáveis, Sr. Gilson Candido e Srª. Janete Moreira Lopes, a Comissão de Compras, decidiu, em sua unanimidade **INABILITAR** a empresa: **CA Martins Construções de Edifícios LTDA**, CNPJ: **36.597.968/0001-94**, por não ter cumprido com os requisitos da Minuta do Edital, mais especificamente no item 14.5.5. Após as análises e exclusivamente pelo critério de julgamento de Menor Preço Global, a Comissão de Compras declara vencedora do certame a empresa: **Safira Negócios LTDA**, CNPJ: 50.223.670/0001-45, com o valor global da licitação de **R\$ 669.000,00 (Seiscentos e sessenta e nove mil reais)**. Em atenção ao item 16 do Edital e com fulcro no

L  
R  
R  
r





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2025/2028**




art. 165, Inciso I, alínea "c" da Lei Federal 14.133/21, encontra-se os autos franqueados aos interessados em interpor recurso no prazo de 03 (três) dias uteis, que se inicia a partir da publicação da presente Ata no Portal de Transparência deste Município. Após decorrido o prazo para apresentação dos recursos, o procedimento será submetido à apreciação da autoridade superior para a devida homologação e adjudicação, se assim o entender. Nada mais havendo a deliberar, a Agente de Contratação determinou que fosse lavrada a presente Ata que e conforme, segue, foi encerrada a sessão de julgamento do Resultado da Licitação sob a modalidade Concorrência de nº. 013/2024, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 416/2024, eu Keila Taiani Nascimento Freire, Agente de Contratação, lavrei e assinei juntamente com a e equipe de apoio da CC.

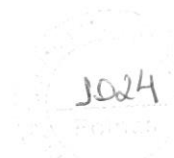
Rondolândia - MT, 26 de Fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Keila Taiani Nascimento Freire**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

  
\_\_\_\_\_  
**Luciene Souza dos Santos**  
**Equipe de Apoio**

  
\_\_\_\_\_  
**Neila Medeiros Carriço**  
**Equipe de Apoio**

  
\_\_\_\_\_  
**Rosilene Maria da Costa**  
**Equipe de Apoio**

  
2024  
1024